



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

LEI Nº 365 / 2014.

EMENTA: Autoriza, em consonância com a Lei Federal nº 10.335/2001, a comemoração do "Dia da Bíblia" no Município de Jatobá, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

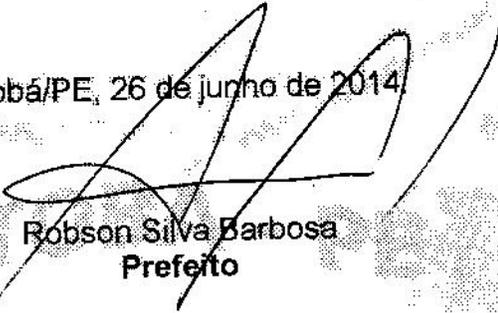
Art. 1º - Fica autorizado, em consonância com a Lei Federal nº 10.335/2001, a comemoração do "Dia da Bíblia" no Município de Jatobá no segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 2º - Os eventos que sejam idealizados para comemoração desta data, devem ser de cunho social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jatobá/PE, 26 de junho de 2014.


Robson Silva Barbosa
Prefeito

Esta Lei foi publicada dia 26 de junho de 2014 de acordo com os termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá - Pernambuco.


Givonaldo Sandes da Costa
Chefe de Gabinete